



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014-ST – BRA6542 - LPI Nº 004/2011 – SAMAMBAIA NORTE.

Processo nº 090.000.123/2011
Processo nº 090.001.392/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ nº 06.271.784/0001-79 com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 05, Lote 03, Santa Maria/DF, CEP:

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1512, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3322-5002 – uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



72.549-550, representada por **DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.767 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.556.791-04, na qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência e execução em mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, e a CBR nº 2653/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 22 de dezembro de 2016 para 21 de abril de 2017 e o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 04 de julho de 2016 para 01 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente ao prazo restante da vigência contratual, e também aos valores acrescidos (art. 56, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1512, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3322-5002 – uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

A contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo de prazo e da substituição do pavimento flexível para o pavimento rígido.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 04 de julho de 2016.

Pela Contratante:

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado

Pela Contratada:

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

635300401-00

Nome:

CPF: 312.511-22



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

A contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo de prazo e da substituição do pavimento flexível para o pavimento rígido.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 04 de julho de 2016.

Pela Contratante:

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado

Pela Contratada:

DENILSON REZENDE BONFIM SANCHES
Diretor Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

635 300403-00

Nome:

CPF:

285-812 011-72